



DIÁRIO OFICIAL

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 6 - EDIÇÃO 1431 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 13/11/2023



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 6 - EDIÇÃO 1431 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 13/11/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023
CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

O Município de Cedro-CE, através da Secretaria Municipal de Administração, faz saber que se encontra aberta inscrição para contratação temporária e emergencial de pessoal e formação de cadastro reserva para atendimento das necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, de Educação, de Infraestrutura, para exercício de função de profissionais descritos no Anexo I, por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, através das seguintes disposições:

1.0. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de seleção de candidatos para contratação temporária para o Município do Cedro-CE, habilitados em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público municipal, conforme Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013, Lei Municipal 441/2015, de 30 de janeiro de 2015, em especial o §1º do art. 3º da mesma lei.

1.2. O processo de seleção de candidatos para contratação temporária, se dará no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com §3º, art. 3º, da Lei nº 364/2013.

1.3. O presente processo seletivo é de imprescindível realização para o efetivo cumprimento do princípio da continuidade do serviço público e sua duração será na medida da homologação do concurso público que se encontra em fase de planejamento.

1.4. O edital de processo é publicado, após solicitação expressa da secretaria interessada, que apresentou informações do profissional que necessita, com perfil determinado por cada uma destas.

1.5. O processo seletivo simplificado será realizado mediante duas etapas, conforme a seguir:

a) Análise documental, de caráter eliminatório, que será decidida pela Comissão de Avaliação;

b) Avaliação curricular e de provas e títulos, de caráter classificatório, conforme dados contidos no formulário (ANEXO III e IV), disponibilizado ao candidato e respectivos documentos probatórios, a ser realizado pela Comissão de Avaliação;

c) Somente será requerida documentação completa do candidato caso seja selecionado;

c) Caberá à Secretaria Municipal de Administração a coordenação geral do processo de seleção de que trata o item anterior.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado visa selecionar profissionais para prestar serviços pertinentes a execução de programas federais, bem como serviços tidos essenciais de atendimento direto a população, como descrito abaixo:

1.6.1. Os profissionais que prestarão serviços na Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, executando os programas: Atenção Primária, Política Nacional de Saúde Bucal, Política de saúde Mental, bem como os demais profissionais que auxiliarão na execução dos programas voltados à saúde.

1.6.2. Os profissionais que prestarão serviços na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atendimento à população no sentido de liberação de estradas vicinais, principalmente na zona rural, no conserto, manutenção e operação das máquinas pesadas, e ainda no atendimento as comunidades residentes em áreas com intensa falta de recursos hídricos, afetadas pela estiagem que vem ocorrendo, faz se imprescindível o funcionamento do caminhão pipa, para

atendimento da população necessitada desse atendimento, fato reconhecido através da Portaria Ministerial nº 2.007, de 27 de agosto de 2011, do Desenvolvimento Regional, trata da situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE.

1.6.3. O Processo Seletivo Simplificado visa selecionar profissionais para prestar serviços tidos como essenciais de atendimento direto a população, na secretaria Municipal de Educação.

2.0. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Data: 14, 16 e 17 de novembro de 2023.

2.2. Horário: 08h as 11h e 13h as 16h.

2.3. Local: Secretaria de Educação do Município, localizada à Avenida Joaquim Alves dos Santos, nº 358, bairro Centro, Cep: 63.400-000, Cedro-CE.

2.4. Custo: a inscrição é gratuita.

2.5. Documentos (cópias, apresentação em envelope fechado):

2.6. Requerimento Padrão de Inscrição preenchido, conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital;

2.7. Currículo, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

2.8. RG - Registro Geral de Identidade;

2.9. CPF/MF - Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

2.10. Comprovante de residência;

2.11. Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

2.12. Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa no último pleito;

2.13. Diploma ou declaração de conclusão de curso exigido como requisitos para o exercício da função (Comprovação de Conclusão de nível de formação específica para a função escolhida, com certificação emitida por instituição de ensino reconhecida e autorizada pelo Ministério da Educação;

2.1.1. São considerados documentos de identidade para os fins do item 1.5.3: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;

2.1.2. As informações prestadas no Requerimento Padrão de Inscrição (item 2.6) são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão de avaliação do direito de desclassificar aquele que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

2.1.3. É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.

2.1.4. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.

2.1.5. Não será permitida a inscrição por procuração.

3.0. Requisitos:

3.1. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

3.2. Possuir, na data da inscrição, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função;

3.3. Possuir, na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;

3.4. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;

3.5. Não possuir vínculo empregatício com o Município de Cedro-CE, no ato da contratação;

3.6. É proibida a contratação de profissionais da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de acordo com o art. 6º da lei 441/2015;

3.7. Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e, estar de acordo com elas.

3.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e ou militares no caso de candidatos do sexo masculino;

3.9. Comprovação de Conclusão de nível de formação específica para a função escolhida, com certificação emitida por instituição de ensino reconhecida e autorizada pelo Ministério da Educação.

3.10. A inscrição do(a) candidato(a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão de avaliação, responsável pela seleção pública simplificada.

3.11. Serão desclassificados os(as) candidatos(as) que não fizerem a indicação correta da função pleiteada, bem como se inscreverem em mais de uma vaga (o candidato deverá escolher somente uma função para concorrer a vaga).

3.12. Concluída a inscrição, o(a) candidato(a) receberá o respectivo comprovante.

3.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir;

3.14. As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens e alimentação correrão a expensas dos(as) candidatos(as).

3.15. A comprovação de experiência, que se dará através de declaração ou certidão, emitida por órgão público ou privado, servirá para ajudar na contagem dos pontos, na análise curricular, não sendo único requisito para a participação no certame.

3.16. Não será contada a pontuação de títulos referente a experiência aos concorrentes que exercem as funções alvo da contratação.

4.0. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Compreende-se o Processo de Seleção Simplificada: a inscrição, análise documental, avaliação curricular e provas de títulos e a chamada dos(as) candidatos(as) melhores classificados(as).

4.2. A Avaliação curricular e a análise de provas de títulos serão realizadas pela Comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. O Processo de Seleção será realizado em duas etapas de caráter eliminatório - análise documental e classificatório análise curricular e de prova de títulos.

5.2. A Avaliação Curricular será computada de acordo com os requisitos descritos nas alíneas A, B, C, D e E.

5.3. Os currículos dos candidatos (as) serão avaliados individual e objetivamente, pela comissão designada para esse fim, obedecendo os seguintes critérios nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 do edital.

5.1.1. PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR ALÍNEA TÍTULO NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS PONTUAÇÃO

ACertificado de curso de pós-graduação - Doutorado, stricto sensu (Título de Doutor), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo.

017,00

BCertificado de curso de pós-graduação em Mestrado, stricto sensu (Título de Mestre), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo.

015,00

CCertificado de curso de pós-graduação em Especialização, lato sensu (Título Especialista), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo.

022,00

DCursos de aperfeiçoamento na área de atuação com no mínimo 40h.

033,00

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL VALOR MÁXIMO

EExercício de atividade profissional na Administração Pública e/ou na iniciativa privada, com atuação nas áreas pertinente a função pretendida.

05

PONTUAÇÃO

1 ano 1 ponto

2 anos 2 pontos

3 anos 3 pontos

4 anos 4 pontos

5 anos 5 pontos

5.1.2. PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO ALÍNEA TÍTULO NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS PONTUAÇÃO

ACertificado de curso de graduação, estritamente relacionado com a

área de atuação do cargo.

015,00

BCertificado de curso de pós-graduação em especialização, lato sensu (Título Especialista), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo.

022,00

CDeclaração de graduando (curso incompleto) em curso, estritamente

relacionado com a área de atuação do cargo.

013,00

DCursos de aperfeiçoamento na área de atuação com no mínimo 20h.

033,00

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL VALOR MÁXIMO

EExercício de atividade profissional na Administração Pública e/ou na iniciativa privada, com atuação nas áreas pertinente a função pretendida.

05

PONTUAÇÃO

1 ano 1 ponto

2 anos 2 pontos

3 anos 3 pontos

4 anos 4 pontos

5 anos 5 pontos

5.1.3. PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL ALÍNEA TÍTULO NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS PONTUAÇÃO

ACursos de aperfeiçoamento na área de atuação com no mínimo 20h.

0612,00

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL VALOR MÁXIMO

BExercício de atividade profissional na Administração Pública e/ou na iniciativa privada, com atuação nas áreas pertinente a função pretendida.

06

PONTUAÇÃO

1 ano 1 ponto

2 anos 2 pontos

3 anos 3 pontos

4 anos 4 pontos

5 anos 5 pontos

5.3. A não apresentação do currículo importará na não efetivação da inscrição;

5.4. Os(as) candidatos(as) serão ordenados(as) nas vagas, de acordo com o valor decrescente dos pontos obtidos.

5.5. Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido para comprovação de experiência.

5.6. Os cursos apresentados nas alíneas "A" e "D" referidos nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 do edital, serão cumulativamente, para cada título

01 (um) ponto, até o número máximo de 03 (três) pontos, para os cargos de nível médio e superior, já para os cargos de nível fundamental contarão até 12 (doze) pontos.

5.7. Os títulos apresentados nas letras "B" e "C" referidos nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 do edital, serão cumulativamente, para cada título

01 (um) ponto, até o número máximo de 02 (dois) pontos, para os cargos de nível médio e superior.

5.8. Os títulos referentes as funções de NÍVEL SUPERIOR, são estritamente para as FORMAÇÕES NAS ÁREAS de; Odontologia, Psicologia, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Professor de Matemática.

5.9. Os títulos referentes as funções de NÍVEL MÉDIO, para as funções de; Atendente de Saúde Bucal e Técnico de Enfermagem deverão ser estritamente na área de atuação, já para os concorrentes a função de Motorista, não deverão contar títulos referentes a graduação, pós-graduação, especialização e graduando (cursando), somente cursos e experiência na área de atuação a função pretendida.

5.10. Os títulos referentes as funções de NÍVEL FUNDAMENTAL, para as funções de; operador de Máquinas Pesadas, Mecânico de Máquinas Pesadas, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Serviços Técnicos e Auxiliar de Serviços Gerais não deverão contar títulos referentes a graduação, pós-graduação, especialização e graduando (cursando), somente cursos e experiência na área de atuação ao cargo pretendido.

6.0. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

a) Possuir idade cronológica maior.

6.2. Fica assegurado, aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada

como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;

6.3. Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

7.0. DAS VAGAS

7.1. As contratações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração/Setor Pessoal e ocorrerão de acordo com a solicitação por escrito da Secretária, havendo direito do candidato à contratação temporária em ordem sequencial de classificação.

7.2. Do total de vagas disponíveis, será assegurado o percentual de 3% (três por cento) às pessoas com deficiência, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual, e que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, observadas às regras estabelecidas pela Lei Federal nº. 7.853/89, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de dezembro de 2004.

7.3. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

7.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

8.0. DO CRONOGRAMA

8.1. O Cronograma do Processo de Seleção Simplificada obedecerá ao calendário a seguir:

8.1.1. Publicação do Edital no site oficial do município (www.cedro.ce.gov.br), e no Diário Oficial do Município - DOM: 13 de novembro de 2023;

8.1.2. Inscrições, entrega do Currículo e provas de títulos na Secretaria de Educação do Município, localizada à Avenida Joaquim Alves dos Santos, nº 358, bairro Centro, Cep: 63.400-000, Cedro-CE: 14, 16 e 17 de novembro de 2023, horário: 08h as 11h e 13h as 16h.

8.1.3. Análise de documentos: 20 a 29 de novembro de 2023;

8.1.4. Resultado Parcial: 30 de novembro de 2023 pelo site oficial (www.cedro.ce.gov.br), e no Diário Oficial do Município - DOM.

8.1.4.1. Prazo Recursal: 01 de dezembro de 2023

8.1.6. Resultado final: 05 de dezembro de 2023

8.1.7. Homologação: 06 de dezembro de 2023

8.1.8. A partir da homologação, será publicado edital de convocação para apresentação dos documentos contidos no item 9.0, consulta médica para admissão e posterior assinatura do contrato de acordo com solicitação da Secretaria responsável:

9.0. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

9.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas, serão convocados através de edital, publicado no site oficial (www.cedro.ce.gov.br), que deverão comparecer a sede da Secretaria de Administração do Município/Setor Pessoal, para entrega dos documentos elencados no item 9.2 do edital, SOMENTE PARA OS QUE IRÃO SER CONTRATADOS;

9.2. Após entrega da documentação, o concorrente deverá aguardar agendamento da consulta de Exame médico admissional;

I - Carteira de identidade/Registro Geral - RG, não deve ser substituído por outro documento.

II - Inscrição do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Título de Eleitor com comprovante da última votação;

IV - Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento;

V - Nº PIS/PASEP, (informar se não possuir);

VI - Comprovante de residência (atual);

VII - Certificado de reservista (para pessoas do sexo masculino);

VIII - Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

IX - Cópia da certidão de nascimento, CPF dos filhos menores de 14 anos.

X - Declaração de bens, modelo no ANEXO VI, (somente para os que forem contratados).

XI - Declaração de não acumulação ilícita de cargos, modelo no

ANEXO VII, (somente para os que forem contratados).

XII - Certidão de antecedentes criminais, poderá ser obtida através do site <https://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/>.

XIII - ASO - atestado de Saúde ocupacional;

XIV - Conta bancária.

9.3. A ausência ou o não cumprimento do disposto no item anterior importará em eliminação do (a) candidato (a).

9.4. A contratação terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja necessário ao serviço público e até o prazo limite de 02 (dois) anos, de acordo com o art. 1º da Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015.

10.0. DO REGIME JURÍDICO

10.1. O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cedro, sendo considerado sem vínculo efetivo e se vincula, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a Lei Federal nº 8.213/91 e suas alterações posteriores e ainda, nos termos da Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal.

11.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para inscrever-se, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário (modelo-próprio) à disposição no site oficial do Município www.cedro.ce.gov.br, ao qual deverão ser anexadas as fotocópias dos documentos exigidos, acompanhadas dos originais para conferência no ato da inscrição. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o processo de Seleção Simplificada.

11.2. Preenchido o formulário, o (a) candidato (a) deverá revisá-lo, ficando, após a assinatura e protocolo, inteiramente responsável pelas informações nele contidas e documentos anexados. No preenchimento do formulário de inscrição é considerado de preenchimento obrigatório e de total responsabilidade do candidato, o fornecimento de telefone e endereço para contato.

11.3. O Recurso quanto à classificação do candidato, bem como duvidas e questionamentos ao presente edital deve ser interposto, posterior à divulgação do resultado parcial, protocolado junto à Secretaria de Administração do Município, de acordo com o ANEXO V, deste edital.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

12.5. Não serão aceitos documentos para serem anexados após a entrega do formulário de inscrição pelo (a) candidato (a);

12.6. Valerá a inscrição, para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação por parte do (a) candidato (a) das normas constantes deste edital;

12.7. Os (as) candidatos (as) classificados (as) serão convocados (as) no limite das vagas oferecidas, pela ordem de classificação.

12.8. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar no site oficial da Prefeitura Municipal de Cedro-CE, como Diário Oficial do Município www.cedro.ce.gov.br quanto as etapas do processo seletivo simplificado.

12.9. A aprovação e a classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Secretaria solicitante da demanda o direito de proceder às contratações no número permitido pela disponibilidade financeira do município de Cedro-CE.

12.10. O(a) candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc.) junto à Secretaria Municipal de administração, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.11. A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

12.12. A consulta de admissão para ocupação na função pretendida, será marcada pela Secretária de Administração, que será feita antes da formalização do contrato.

12.13. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Administração.

12.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro-CE, 13 de novembro de 2023.

Antônio Dheime da Silva
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 2404.012/2023

ANEXO I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS (VAGAS, QUALIFICAÇÃO,
CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO)

I.I. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO
REQUISITOS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CARGA HORÁRIA REMUNERAÇÃO
ODONTOLÓGO

03 (TRES) VAGAS
+ CADASTRO DE RESERVA

Certificado de Curso de Nível Superior em Odontologia, devidamente registrado na entidade de Classe. Se comprovada experiência servirá para a contagem de pontos. Realizar levantamento epidemiológico na área de saúde bucal da população; realizar os procedimentos clínicos definidos na norma operacional básica do Sistema Único de Saúde e na norma operacional básica da assistência à saúde (NOAS); realizar o tratamento integral no âmbito da atenção básica para a população; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados
40h.

R\$
4.034,78

PSICOLOGO
CAP'S
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

01 (UMA) VAGA + CADASTRO DE RESERVA

Certificado de graduação no curso de nível superior em Psicologia. Registro na entidade de classe. Cursos específicos em saúde mental. Se comprovada experiência servirá para a contagem de pontos. Desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional; traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional; coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, realizar entrevistas, propor soluções, colaborar no planejamento de programas de educação, avaliar resultados, atender o público em geral que necessita de atendimento psicológico, executar atividades compatíveis com suas especialidades e que venham a serem solicitadas por seus superiores.

40h/sR\$
2.100,46
FISIOTERAPEUTA

02 (DUAS) VAGAS

+ CADASTRO DE RESERVA.

Certificado de graduação no curso de nível superior em Fisioterapia. Registro na entidade de classe. Se comprovada experiência servirá para a contagem de pontos. Promover ações profissionais, de alcance individual e/ou coletivo, preventivas a intercorrência de processos cinesiológicos; prescrever a prática de procedimentos cinesiológicos compensatórios as atividades laborais e do cotidiano, sempre que diagnosticar sua necessidade; Identificar, avaliar e observar os fatores ambientais que possam constituir risco à saúde funcional do trabalhador, em qualquer fase do processo produtivo, alertando a empresa sobre sua existência e possíveis consequências;

Realizar a análise biomecânica da atividade produtiva do trabalhador, considerando as diferentes exigências das tarefas nos seus esforços estáticos e dinâmicos, avaliando os seguintes aspectos:

a) No Esforço Dinâmico - frequência, duração, amplitude e torque (força) exigido.

b) No Esforço Estático - postura exigida, estimativa de duração da atividade específica e sua frequência;

Realizar, interpretar e elaborar laudos de exames biofotogramétricos, quando indicados para fins diagnósticos;

Analisar e qualificar as demandas observadas através de estudos ergonômicos aplicados, para assegurar a melhor interação entre o trabalhador e a sua atividade, considerando a capacidade humana e suas limitações, fundamentado na observação das condições biomecânicas, fisiológicas e cinesiológicas funcionais;

Elaborar relatório de análise ergonômica, estabelecer nexos causais para os distúrbios cinesiológicos funcionais e construir parecer técnico especializado em ergonomia.

30h/s.

R\$
1.750,39
NUTRICIONISTA

01 (UMA) VAGA
+ CADASTRO DE RESERVA.

Certificado de graduação no curso de nível superior em Nutrição. Registro na entidade de classe. Se comprovada experiência servirá para a contagem de pontos. Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; realizar inspeções sanitárias; planejar, executar e avaliar programas para a promoção da saúde de práticas alimentares saudáveis; supervisionar e fiscalizar prestadores de serviços de alimentação nas unidades públicas de sua responsabilidade, avaliar estado nutricional de grupos específicos por faixa etária, avaliar resultados, atender o público em geral que necessita de atendimento, executar atividades compatíveis com suas especialidades e solicitadas por seus superiores.

40h/s.

R\$
1.715,00
ENFERMEIRO

05 (CINCO) VAGAS
+ CADASTRO DE RESERVA

Certificado de graduação no curso de nível superior em Enfermagem, registro na entidade de classe. Se comprovada experiência servirá para a contagem de pontos. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;

Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;

Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;

No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;

Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;

Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;

"Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; executar outras tarefas correlatas.

40h/s.

R\$
4.237,20
+acréscimo da complementação repassada pela União, prevista na lei municipal nº 716, de 04 de setembro de 2023.

TECNICO EM ENFERMAGEM

05 (CINCO) VAGAS

+ CADASTRO DE RESERVA

Certificado de Curso Técnico em Enfermagem, registro na entidade de classe. Se comprovada experiência servirá para a contagem de pontos. Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;

Na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave;

Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;

Na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;

Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho.

40h/s.

R\$
1.320,00 +acréscimo da complementação repassada pela União, prevista na lei municipal nº 716, de 04 de setembro de 2023.

ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL

12 (DOZE) VAGAS

+CADASTRO DE RESERVA

Certificado de Conclusão de nível médio, curso de conhecimentos básicos na área, curso de atendente ou técnico em saúde bucal. Registro na entidade de classe. Se comprovada experiência servirá para a contagem de pontos. Organizar e executar atividades de

higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de

uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas

ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos

odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de

biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de

promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e

Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

40h/s.

R\$

1.320,00

MOTORISTA CATEGORIA B

04 (QUATRO) VAGAS

+CADASTRO DE RESERVA

Certificado de Conclusão de nível médio, CNH (Carteira Nacional de Habilitação) Categoria B. Se comprovada experiência servirá para a contagem de pontos.

Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos

destinados ao transporte de passageiros e cargas, especialmente dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou cargas;

Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido;

Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica;

Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo;

Comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada;

Zelar pelo uso e conservação do veículo;

Recolher o veículo na garagem da Prefeitura Municipal ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho;

Portar documentos de habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades;

Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

40h/s.

R\$

1.320,00

MOTORISTA CATEGORIA D

06 (TRES) VAGAS + CADASTRO DE RESERVA

Certificado de Conclusão de nível médio, CNH (Carteira Nacional de Habilitação) Categoria D. Se comprovada experiência servirá para a contagem de pontos.

Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos

destinados ao transporte de passageiros e cargas, especialmente dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de

peessoas e/ou cargas;

Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido;

Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica;

Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo;

Comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada;

Zelar pelo uso e conservação do veículo;

Recolher o veículo na garagem da Prefeitura Municipal ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho;

Portar documentos de habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades;

Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

40h/s

R\$

1.320,00

I. II - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGOREQUISITOSATRIBUIÇÕES DO CARGOCARGA

HORÁRIAREMUNERA

ÇÃO

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

(Motoniveladora)

01 (UMA) VAGA

+ CADASTRO RESERVA

Ensino Fundamental incompleto, Curso de operador de motoniveladora. Se comprovada experiência servirá para a contagem

de pontos. Operar máquina para remoção de solo e material orgânico, em obras de pavimentação, terraplanagem e construção de aterros,

drenam solos. Realizar manutenção básica de máquinas Motoniveladora, zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob

sua responsabilidade. Respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço. Das máquinas pertencentes a Prefeitura

Municipal de Cedro-CE.

40h/s

R\$

2.053,79

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

(Retroescavadeira)

01 (UMA) VAGA

+ CADASTRO RESERVA

Ensino Fundamental incompleto, Curso de operador de

17 (DEZESSETE) VAGAS

motoniveladora. Se comprovada experiência servirá para a contagem de pontos. Operar máquina para remoção de solo e material orgânico, em obras de pavimentação, terraplanagem e construção de aterros, drenam solos. Realizar manutenção básica de máquinas Motoniveladora, zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade. Respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço. Das máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de Cedro-CE.

40h/s

R\$

2.053,79

MECANICO DE MAQUINAS PESADAS

01 (UMA) VAGA

+CADASTRO RESERVA Ensino Fundamental completo. Se comprovada experiência servirá para a contagem de pontos. mecânicos ou elétricos, fazer a troca de lubrificantes, e limpeza de motores; lavar as peças e outros componentes de motores e equipamentos; Auxiliar na desmontagem e montagem de motores e máquinas, executar serviços auxiliares de manutenção, operando equipamento simples; efetuar a manutenção, limpeza e zelar pelas ferramentas sob responsabilidade das máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-CE. 40h/sR\$

4.500,00

AUXILIAR DE MECANICO

01 (UMA) VAGA

+ CADASTRO RESERVA

Ensino Fundamental incompleto, Se comprovada experiência servirá para a contagem de pontos. Executar serviços de consertos mecânicos ou elétricos, fazer a troca de óleos, e limpeza de motores; Lavar as peças e outros componentes de motores e equipamentos; Auxiliar na desmontagem e montagem de motores e máquinas, executar serviços auxiliares de manutenção, operando equipamentos simples;

Efetuar a manutenção, limpeza e zelar pelas ferramentas sob sua responsabilidade das máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de Cedro-CE.

40h/s

R\$ 1.320,00.

I.III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CARGO REQUISITOS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CARGA****HORÁRIO REMUNERAÇÃO****ÇÃO****NUTRICIONISTA**

01 (uma) vaga

+ cadastro reserva

Certificado de graduação no curso de nível superior em Nutrição. Registro na entidade de classe. Se comprovada experiência servirá para a contagem de pontos. Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; realizar inspeções sanitárias; planejar, executar e avaliar programas para a promoção da saúde de práticas alimentares saudáveis; supervisionar e fiscalizar prestadores de serviços de alimentação nas unidades públicas de sua responsabilidade, avaliar estado nutricional de grupos específicos por faixa etária, avaliar resultados, atender o público em geral que necessita de atendimento, executar atividades compatíveis com suas especialidades e solicitadas por seus superiores.

40h/s.

R\$

1.715,00

CUIDADOR INFANTIL

+ CADASTRO RESERVA Formação mínima em nível médio completo, que deverá ser comprovado através de certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Não restringindo a participação de quem possua nível superior ou ainda estejam cursando, desde que apresente comprovação de graduando.

Seguir o que está estabelecido no Plano Municipal de Educação sob a orientação da Secretária Municipal de Educação, priorizando o desenvolvimento físico, emocional, social e intelectual, acompanhando nas necessidades básicas em seu desenvolvimento.

Zelar pela segurança física: observando a criança nas brincadeiras, não deixando-as sozinhas; pela higiene: trocas de fraldas, banho, escovação de dentes, lavagem de mãos, uso de vasos sanitários; alimentação: acompanhar na hora das refeições, na administração dos alimentos. Buscar a prática de laços de comunicação, de ordem afetiva e social.

Acompanhar o estímulo a comunicação das crianças nas suas diversas manifestações: corporal, musical, plástica e verbal.

Acompanhar o estímulo a investigação por iniciativa da criança e sua capacidade exploratória (objetos, pessoas e os elementos da natureza).

Aplicar os métodos, técnicas e materiais pedagógicos de estimulação, assim como zelar pela conservação dos mesmos.

Ministrar medicamentos somente solicitados pelo responsável mediante receituário médico atualizado;

Acompanhar a criança até a escola no trajeto do transporte escolar, desde o momento em que os pais e ou responsáveis deixa-a no ônibus escolar até a unidade escolar;

Acompanhar a criança em segurança até deixa-la aos cuidados dos pais e ou responsáveis;

Todo trajeto da entrada da criança no ônibus deixada por seus pais e ou responsáveis, até o retorno da criança ao seio dos seus pais devem ser feitos em segurança, buscando o bem estar da criança ao ser transportada, certificando-se de que todas seguras, de acordo com normas de segurança de trânsito.

40 h/s

R\$

1.320,00

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

NOME COMPLETO:

INSCRIÇÃO Nº

DATA DE NASCIMENTO:

SEXO: TELEFONE: ()

ENDEREÇO: (Rua, nº)

BAIRRO:

CIDADE: UF: EST. CIVIL:

FILIAÇÃO

MÃE:

PAI:

EMAIL:

CPF:

CARGO PRETENDIDO:

Cedro-CE, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO CANDIDATO

Assinatura do (a) Servidor (a) resp. pela inscrição

COMPROVANTE DO CANDIDATO (Confirmação de Inscrição - Presencial)

Nome:

Cargo Pretendido:

Assinatura do Candidato (a)

Assinatura do Responsável Município:

Local e Data: _____ Nº DA INSCRIÇÃO:

ANEXO III
MODELO DE CURRICULUM VITAE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

Dados Pessoais:

Nome _____ completo:

Data _____ de nascimento: ____/____/____ Sexo:

CPF _____ nº: _____ RG

Endereço: _____

Telefone: _____ Estado _____ civil:

E-mail: _____

Filiação: _____

Formação _____

Escolar/Acadêmica: _____

Cursos _____

Extracurriculares: _____

Experiência _____ Profissional:

Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas neste currículo.

Cedro, CE ____/____/2023

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome _____ do

Candidato: _____

CPF: _____

Cargo: _____ Data: ____/____/2023

OBJETO QUE DESEJA RECORRER:

JUSTIFICATIVA:

COMPROVANTE DO CANDIDATO - Interposição de Recurso - entrega pelo e-mail: rh01sead@hotmail.com, administracao@cedro.ce.gov.br

Nome:

Cargo Pretendido:

Assinatura do Candidato (a):

Assinatura do Responsável Município:

Local e Data: _____

/ Nº. DA INSCRIÇÃO: _____

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2023
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____ - SETAS

Contrato para Prestação de Serviços Temporário firmado entre o Município de Cedro - CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e o (a) Sr.(a) _____.

O Município de Cedro, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/nº, bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 07.812.241/0001-84, neste ato representado pela Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social a Sra. LUCIANA VIEIRA MARQUES VIANA, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, o (a) Sr.(a) _____, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF sob nº _____ e RG _____ órgão emissor, residente _____, doravante denominado CONTRATADO, Resolvem firmar o presente contrato de Prestação de Serviços Temporários:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato para prestação de serviços em caráter temporário, de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023, nos termos da Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na

CONTRATANTE

função de _____, comprometendo-se o CONTRATADO a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

Função _____
CONTRATADO(A)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LOTAÇÃO

3.1 - O CONTRATADO prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cedro, Estado do Ceará.

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____ Nome: _____
CPF: _____

CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO DE TRABALHO

4.1 - A carga horária do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas feiras, e sempre que necessário haverá convocação por parte da Secretária para eventos e trabalhos extras.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor bruto de R\$ _____ (_____), que será processado através de folha de pagamento e depositado em conta corrente pertencente ao contratado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

:.....:GABINETE DO PREFEITO:.....:

PORTARIA DE DIARIA Nº 20231113/001, de 13 de novembro de 2023

5.2 - Sempre que houver reajuste do mínimo nacional, estipulado pelo governo federal, haverá reajuste automaticamente em folha de pagamento.

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em _____ e tendo seu término previsto para _____, podendo ser prorrogado de acordo com necessidade da Secretaria ordenadora de despesas e as Leis nº 364/2013 e 441/2015.

CONSIDERANDO as Leis 369/2013, de 04 de março de 2013, 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprirem fielmente o determinado nas cláusulas deste contrato obrigando-se ainda:

R E S O L V E:

I - O Contratante

- a) Incluir o contratado nas informações prestadas ao regime geral de Previdência Social - INSS, com vistas a contagem de tempo para fins previdenciários;
b) Reter e repassar ao Instituto Nacional do Seguro Social, as contribuições previdenciárias devidas na forma da legislação vigente.

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço do município de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Comparecer a ESPLAM, com o objetivo de resolver pendências dos convênios do Município de Cedro/CE.

Nome: MARCUS IRINEO CARVALHO DE ALMEIDA
CPF nº: 036.604.763-90

Cargo: Secretário Municipal Cbo: 111415

Secretaria: Infraestrutura

Destino: Fortaleza Estado: CE

Período: 13 e 14 de novembro de 2023

Valor da diária: 250,00 Quantidade: 02

Valor total: 500,00 (quinhentos reais)

II - O Contratado

- a) Submeter-se ao regime administrativo, disciplinar e funcional da Prefeitura Municipal de Cedro-CE;
b) Cumprir os horários previstos no presente contrato;
c) Manter e zelar os materiais permanentes pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-CE, que forem colocados à disposição para o desempenho das atividades para o qual foi contratado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.2 - A rescisão contratual dar-se-á ao fim do término do contrato, ou ainda unilateralmente pela administração quando cessar a necessidade da presente contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

8.1 - Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o CONTRATADO não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: _____ - Programa _____, Elemento de Despesas: 31.90.04.00.

KAYO VIANA FELIPE

Chefe de Gabinete

Portaria nº 2401.009/2023

PORTARIA DE DIARIA Nº 20231113/002, de 13 de novembro de 2023

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cedro, Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato. Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

Cedro-CE, ___ de _____ de 2023.

CONSIDERANDO as Leis 369/2013, de 04 de março de 2013, 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e dá outras providências.

Secretaria Municipal de

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço do município de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:
 Objetivo da viagem: Comparecer a ESPLAM, com o objetivo de resolver pendências dos convênios do Município de Cedro/CE.
 Nome: CÍCERO EVERTON DE ARAUJO SENA
 CPF nº: 023.413.163-28
 Cargo: Engenheiro Cbo: 214205
 Secretaria: Infraestrutura
 Destino: Fortaleza Estado: CE
 Período: 13 e 14 de novembro de 2023
 Valor da diária: 80,00 Quantidade: 02
 Valor total: 160,00 (cento e sessenta reais)

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
 ANTONIO DHEIME DA SILVA**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
 EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

KAYO VIANA FELIPE
 Chefe de Gabinete
 Portaria nº 2401.009/2023

.....COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

O município de Cedro - CE, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social torna público o extrato do contrato no. 0711.01/2023-04 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 1610.01/2023-04 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ No. 04.770.238/0005-80, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará à Avenida Rogaciano Leite, nº 333, Bairro Salinas, representada pelo Sr. Carlos Aurélio Cavalcante do Bomfim, inscrito no CPF/MF n.º 560.675.934-91.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0032.2.058 (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Criança e Adolescente/Federal) e elemento de despesas: 4490.52.00.

DA VIGÊNCIA: O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Luciana Vieira Marques Viana - Secretária do Trabalho e Assistência Social.

Cedro - CE, 10 de novembro de 2023.

Túlio Lima Sales
 Pregoeiro Oficial do Município
 Presidente da CPL